



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



## CONTRATO Nº 009/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no **CPNJ sob o nº 02.303.129/0001-02**, neste ato apresentada por seu presidente, Adelmo de Souza Paula, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADA:** Isabella Fernandes Ferreira 70120711680, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pereira da Silva, nº571, Conjunto Habitacional Orquídeas, Uruana de Minas-MG, inscrita no **CNPJ: 45.431.112/0001-35**, neste ato representada pela Senhora Isabella Fernandes Ferreira, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 701.207.116-80, residente em Uruana de Minas-MG.

A presente contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 008/2022, na Dispensa de Licitação nº 007/2022, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 8.666/93 em especial no Art. 24, inciso II e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - Do Objeto.

Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para prestar serviços de publicação e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, tal alimentação deve se dar em total observância das determinações constantes nas Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI de demais normas aplicáveis.

1.1 , conforme quantitativos e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	10	Mês	Prestação de serviços referentes a publicações no portal da transparência.	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>RS 6.600,00</b>

Isabella

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

Edmund Burke





# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



## Cláusula Segunda – Do Regime Da Execução.

2.1 – O presente **CONTRATO** será executado na sequencia lógica do objeto supra descrito de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser baseada na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo e privacidade das partes e de terceiros, enviando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

2.2 – A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico à **CONTRATADA** e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do **CONTRATO**, meios materiais e as informações necessárias à plena execução do seu objeto.

## Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento.

3.1 – Pelos serviços pactuados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado na Cláusula Primeira.

3.3 – O pagamento da importância correspondente aos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** e em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e solicitação de pagamento.

## Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Das Modificações

4.1 – O **CONTRATO** não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

4.2 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93 e desde que atendido o interesse público.

## Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução

5.1 – O início da execução do **CONTRATO** será em 14/03/2022 e terá vigência de 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, que se dará em 31/12/2022.

## Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários



*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

Edmund Burke





# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



6.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fonte</i>	<i>Ficha</i>
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00	1.00.00	12

## Cláusula Sétima – Da Responsabilidade das Partes

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada;
- III – Executar/Fornecer os serviços com eficiência, para que o site e os outros veículos de publicações a serem alimentados pela **CONTRATADA** estejam sempre atualizados.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## Cláusula Oitava – Da Cláusula Penal

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

## Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

 Isabella

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke





# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



**9.1** – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

**9.2** – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima – Da Vinculação, Fundamento, Legislação Aplicável e Casos Omissos.

**10.1** – Este **CONTRATO** vincula-se ao termo de dispensa de licitação; a contratação se fundamenta no Processo Administrativo Licitatório 008/2022 – Dispensa de Licitação 007/2022.

**10.2** – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

**10.3** – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

## Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

**11.1** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativas ou judiciais advindas de tal.

**11.2** – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a sua regularidade, bem como os encargos sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

**11.3** – A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

**11.4** – A **CONTRATADA** no ato da celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste **CONTRATO**.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro

 Isabella

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

Edmund Burke





# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br



12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 14 de março de 2022.

**ADELMO DE SOUZA PAULA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
**CONTRATANTE**

**Isabella Fernandes Ferreira 70120711680**  
**Isabella Fernandes Ferreira – Proprietária**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 110.742.926-70

1.

CPF: 221.258.086-75

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke

UF: MG  
Município: URUANA DE MINAS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 17/03/2022



CONTRATOS  
EXTRATO FINANCEIRO

Número do Contrato: **000009 / 2022**

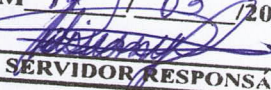
Vigência: **14/03/2022 a 31/12/2022**

Fornecedor: 000511 - ISABELLA FERNANDES FERREIRA 70120711680

Processo Licitatório: 000008 / 2022 Modalidade: Dispensa Art. 24 - 000007 / 2022

Objeto: Serviços de publicação e alimentação do portal transparência da Câmara Municipal, de acordo com as Leis nº 131/2009 - Lei da Transparência e nº12.527/2011- Lei de Acesso à informação-LAI

Valor do Contrato:	<b>6.600,00</b>		
Aditamento:	0,00	0,00 %	
Cancelamento:	0,00	0,00 %	
Valor Executado:	0,00	0,00 %	
Saldo:	<b>6.600,00</b>	100,00 %	

Publicado no Quadro de  
avisos, do Saguão da Câmara.  
EM 17/03/2022  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL